

## LEI N.º 6.919, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

*Altera dispositivos da Lei n.º 6.728, de 17 de abril de 2013, que Concede anistia de multa de mora e remissão de juros de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Contribuição de Melhoria e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O §2.º, do artigo 1.º, da Lei n.º 6.728, de 17 de abril de 2013, que *Concede anistia de multa de mora e remissão de juros de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Contribuição de Melhoria e dá outras providências*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2.º A anistia da multa de mora e a remissão dos juros será de cem por cento (100%) para os casos de pagamento a vista, dação em pagamento e desapropriação com compensação dos débitos.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de dezembro de 2013.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração